

O PALCO DAS DECISÕES SOBRE O ENSINO DA TOLERÂNCIA

THE PLACE OF DECISIONS ABOUT TOLERANCE TEACHING

CELSO DE MORAES PINHEIRO
(UFPR / Brasil)

RESUMO

O objetivo deste texto é explorar algumas considerações sobre a noção de ensino de tolerância, dando especial atenção à possibilidade de tolerância em povos não-liberais. Rawls argumenta que toleramos as pessoas e grupos de pessoas, dentro de uma sociedade liberal, desde que elas adiram a doutrinas que afirmam fundamentos democráticos (PL). Em *O Direito dos Povos*, por seu lado, ele afirma que devemos tolerar certos tipos de estados não-liberais, rotulados de sociedades hierárquicas decentes, desde que satisfaçam determinadas condições. Mas, qual a justificativa para se tolerar povos não-liberais? Como ensinar tolerância?

Palavras-chave: Tolerância. Educação. Respeito. Diálogo.

ABSTRACT

The purpose of this text is to explore some considerations about the notion of teaching tolerance paying special attention to the possibility of tolerance in non-liberal people. Rawls argues that we are to tolerate persons and groups of persons, within a liberal society, as long as they adhere to comprehensive doctrines that affirm democratic essentials (PL). In *The Law of Peoples*, however, he claims that we should tolerate a certain kind of illiberal states, labeled decent hierarchical societies, granted they meet certain conditions. But, what's the justification for the toleration of certain non-liberal peoples? How to teach tolerance?

Keywords: Tolerance. Education. Respect. Dialogue.

1. Introdução

Quando Otfried Höffe, em seu livro “*O que é justiça?*”, expõe sua idéia acerca do desenvolvimento do princípio de tolerância¹, torna implícito também que deve haver uma série de fatores que colaboram para a efetivação do reconhecimento deste princípio. Do mesmo modo, mas agora em sentido contrário, fatos outros podem atrapalhar o desenvolvimento deste princípio. A fim de buscar uma solução possível para a organização dos fatos que efetivamente colaboram para tão importante princípio, facilmente se poderá supor que é necessária uma determinação no processo de ensino da tolerância, ou seja, deve haver um regramento e uma

disciplina naquilo que se propõe como caminho para a compreensão e aprendizado do princípio de tolerância.

Antes de qualquer tentativa de validar o princípio da tolerância como fundamento necessário e básico para a possibilidade de uma sociedade justa ou bem ordenada, deve-se pensar no modo como este princípio vai ser tratado no seio da sociedade. Partindo da idéia de uma sociedade bem ordenada já estabelecida, nos moldes rawlsianos, não haverá maiores problemas, visto que a tolerância faz parte, como uma virtude intrínseca (moral ou política) do *modus vivendi* e da cultura do povo desta sociedade. Mas, e quando se trata de uma sociedade que ainda está na busca e na procura por estabelecer e trilhar o caminho da justiça? Quando se pensa em uma sociedade ainda não bem ordenada, entretanto que busca respeitar, antes de tudo, os Direitos Humanos? Em outras palavras, quando se vai em direção dos problemas levantados por Rawls na segunda parte da teoria ideal, exposta em *O direito dos povos*, a saber: como incluir as sociedades decentes (povos não-liberais, mas decentes) em uma Sociedade dos Povos, de forma que podem considerar razoável o Direito dos Povos?

Partindo do pressuposto que o princípio de tolerância não surge de forma espontânea, se torna clara a necessidade de uma orientação para sua efetivação no interior de uma sociedade. Mas, o que surge agora como imperioso é determinar se tal orientação deve se ater somente ao âmbito das normas jurídicas ou é preciso que também afete de modo incisivo as normas morais da sociedade. Pensar sobre a possibilidade de uma sociedade justa, bem ordenada, implica refletir sobre a tolerância. E refletir sobre a tolerância implica analisar as possibilidades e limites da imposição, determinação ou orientação de atos e ações ditos tolerantes.

2. Tolerância e respeito

Visto isso, buscar-se-á discutir e responder se é possível uma orientação ou determinação voltada para a educação ou formação dos cidadãos no respeito ao princípio de tolerância. Se Höffe está correto em afirmar que “possui tolerância quem reconhece livremente o pluralismo”², então cabe questionar como se dá esse reconhecimento livre do pluralismo. Através de quais mecanismos de formação e educação é possível pensar na passagem do reconhecimento de algo para a efetivação do reconhecido? A determinação legal seria suficiente para que cada indivíduo

tolere o diferente, o oposto? Há como determinar a mudança de regras morais a fim de tornar os cidadãos tolerantes?

Michael Mandelbaum, professor de assuntos internacionais da John Hopkins University, afirma que “as pessoas não mudam quando dizemos a elas que existe uma opção melhor. Mudam quando concluem que não têm outra opção”³. De imediato percebemos que, se tal formulação contém alguma verdade, não basta a instituição de uma norma ou regra que diga ser bom, útil ou obrigatória a aplicação do princípio de tolerância. Antes, é fundamental que haja necessidade de se adotar tal princípio. Mas, como surgiria tal necessidade? Como os membros de uma sociedade chegariam à conclusão de que a opção pelo princípio de tolerância é o melhor, senão o único?

Em primeiro lugar é necessário que possamos estabelecer o mais propriamente possível aquilo que significa tolerar no contexto contemporâneo. De um modo geral, tolerância pode ser compreendida como o respeito que se tem às diversas e opostas opiniões e ações dos outros. De acordo com Stephen Darwall, em seu livro “Two kinds of respect”, há dois tipos de respeito: respeito de apreciação (appraisal respect) e respeito de reconhecimento (recognition respect). O respeito de apreciação é traduzido como aquele onde não há benefício a ser recebido da pessoa respeitada, mas das virtudes que se percebem em sua forma de ser. Desta forma de respeito surge a condição de uma tolerância da compreensão, ou seja, a partir da admiração despertada pelo exemplo da pessoa admirada, há uma facilitação da identificação entre o respeitado e o respeitador, mesmo que seus ideais sejam distintos ou opostos. O segundo modo apresentado por Darwall é o respeito de reconhecimento. Como o nome indica, esse tipo de respeito é obtido pela consideração que se tem ao modo de vida do outro ou às suas ações. O que diferencia essencialmente este segundo tipo de respeito do primeiro é o fato deste não pressupor uma escala valorativa. Fundamentalmente, o reconhecimento se dá no interior de grupos ao qual se pertence. O reconhecimento se dá pelo fato de se aceitar e concordar em adotar as diretrizes do grupo para si. A partir da participação e colaboração, o respeito ganha a condição de reconhecimento, levando à tolerância quando divergências surgem. Pode-se dizer que a idéia de tolerância como respeito de reconhecimento surge a partir da condição de humilhação provocada por grupos dominantes que procuram impedir a livre expressão de idéias ou ações. Tolerar seria, portanto, respeitar o reconhecimento da diversidade, mantendo-se sempre a noção de que o respeito se dirige, em especial, às pessoas, enquanto a tolerância aponta para as idéias.

A partir do exposto, vê-se que, em ambos os sentidos, tolerar implica adotar uma nova posição, uma nova maneira de olhar e julgar o outro. Mas como simplesmente mudar o que já está dado? Como incentivar uma nova posição? Retorna-se, com isso, à questão essencial a ser discutida, que pergunta sobre as condições e possibilidades de um processo de formação que não apenas diga o que deve ser feito, mas também mostre a necessidade dessa nova maneira de olhar o outro. Contemporaneamente, postular uma sociedade fechada, livre da influência de outras, não passa de uma quimera. Cada vez mais as diversas sociedades, culturas e estados são obrigados a ver, conviver e colaborar com idéias distintas e até opostas às suas. Necessidades maiores não permitem a elas se enclausurarem. O contato obriga a superação do medo e do preconceito, preconizados pela idéia da insociável sociabilidade entre os estados e povos.

A necessidade de convivência com o diferente, imposta, sobretudo, pela necessidade de comércio com outros e pelo acesso às informações, acarreta, também no interior dos estados, o enfrentamento com idéias e ideais diversos e opostos. Os âmbitos da política e da moral, quando se trata de definir o princípio da tolerância na atualidade, caminham lado a lado. A obrigatoriedade do contato e da convivência leva ao respeito, mesmo que ainda sem tolerância. Mas, a partir do respeito, a tolerância encontra as portas abertas para sua efetivação. Seja a forma de respeito que for, seja ela por apreciação ou reconhecimento, a tolerância seguirá seus passos. Quando finalmente se percebe que as divergências podem ficar no âmbito da discordância das idéias, mas jamais da discriminação, então o caminho para a tolerância encontra seu fundamento e seu mecanismo de formação de maneira ampla.

Em um primeiro momento, considerando desde o ponto de vista político, a tolerância seria marcada por uma disposição em se aceitar o diferente, o novo. Ao aceitar aquilo que lhe é estranho, o cidadão se mostra disposto não a simplesmente mudar seu ponto de vista e suas convicções, mas a se reorganizar interiormente de modo a aceitar o novo. Com isso, ser tolerante significa mais do que meramente acatar o diferente, deixando-o, no entanto de lado, na periferia. Tolerar é integrar o diferente em seu próprio sistema. Uma sociedade dita tolerante pode ser medida pela sua capacidade e disposição para acolher, escutar, compreender idéias distintas e até opostas. Para isso, colocar-se no lugar do outro é fundamental. Só assim abrem-se as portas para o diálogo.

3. Tolerância como virtude

Compreende-se, a partir do acima exposto, a afirmação de Rawls de que, em uma democracia liberal, é fundamental que os cidadãos se mostrem dispostos a serem razoáveis e racionais, isto é, que prefiram a maior quantidade de vantagens que os permita promover ao máximo seus interesses, que sejam conscientes de que a cooperação social torna possível uma vida melhor do que aquela que se possa pretender isoladamente, vivendo unicamente através de seus próprios esforços. Não há dúvida, com isso, quanto à necessidade de uma disposição para a implementação do espírito da tolerância em uma sociedade que se pretende justa. Essa disposição deverá, então, ser incentivada a partir da necessidade individual que cada cidadão possui de obter a maior vantagem possível, não apenas para si, mas para seus consociados. A possibilidade de unir sua liberdade individual com o bem-estar geral é algo a ser vivenciado e experimentado. Sabe-se, como bem mostra Rawls, que uma sociedade democrática dispõe dos mecanismos jurídicos e constitucionais para garantir tal experiência. Mas, em uma sociedade que ainda esteja trilhando o caminho da democracia, é possível esperar que a mera afirmação do princípio de tolerância seja suficiente para o reconhecimento e efetivação do mesmo?

Conforme nos indica Rawls, a determinação dos princípios que regem os Direitos Humanos pode e deve ser institucionalizada e fomentada pelos estados. Entretanto, poder-se-ia argumentar que o princípio da tolerância, um dos fundamentos dos Direitos Humanos, não é algo de estritamente legal. Obrigar alguém a tolerar não significa que a tolerância seja própria a cada indivíduo.

A idéia de uma sociedade democrática bem ordenada, exposta por Rawls, supõe um pluralismo razoável como fundamento necessário, uma vez que não é possível a uma doutrina compreensiva assegurar uma unidade social, nem formular o conteúdo de uma razão pública nas questões mais fundamentais da política. Em uma sociedade democrática bem ordenada, o papel das instituições públicas no fomento dos princípios que regem os Direitos Humanos, incluído aí o princípio de tolerância, é baseado na idéia de que os membros dessa sociedade possuem a disposição de trabalhar em termos equitativos de cooperação com os outros, em resumo, uma sociedade bem ordenada seria composta por pessoas razoáveis. Sobre pessoas razoáveis, afirma Rawls: “pessoas razoáveis não são movidas pelo bem comum como tal, mas desejam, como um

fim em si mesmo, um mundo social em que elas possam cooperar com as outras em termos que todos possam aceitar”⁴.

Existem virtudes da cooperação que são fundamentais para a possibilidade de um regime constitucional de uma democracia. Entre elas, está a tolerância, ao lado da razoabilidade, do senso de justiça e da disposição de fazer concessões mútuas. De acordo com Rawls, “quando essas virtudes estão disseminadas na sociedade e sustentam sua concepção política de justiça, constituem um grande bem público”⁵. Mais uma vez vê-se que, em uma sociedade justa, ou democraticamente bem ordenada, seus cidadãos possuem as condições básicas que fomentam a cooperação, e por sua vez, facilitam a compreensão do princípio de tolerância. Compreende-se, portanto, porque Rawls afirma que “a grande preocupação da sociedade com a educação das crianças reside em seu papel de futuros cidadãos”⁶. Entenda-se, aqui, a aquisição da capacidade para compreender e participar da cultura pública e de suas instituições, além de desenvolverem as virtudes políticas, entre elas, a tolerância. Mas, como iniciar esse processo em uma sociedade ainda não bem ordenada?

Sem dúvida, a obrigação de obediência a um princípio de tolerância não será suficiente. Haverá necessidade de um trabalho que fomente, ao mesmo tempo, o desenvolvimento das condições básicas para o surgimento de uma sociedade democraticamente bem ordenada e as virtudes da cooperação. Acima se mostrou que as virtudes da cooperação incluem, além da tolerância, o senso de justiça, a razoabilidade e a disposição para fazer concessões. No capítulo VIII de *Uma Teoria da Justiça*, Rawls trata da aquisição do senso de justiça. Há, conforme apresentado no referido capítulo, uma divisão da moralidade em: moralidade de autoridade; moralidade de grupo e moralidade de princípios. Não será aqui o momento de descrever e analisar pormenores de tal divisão, entretanto, cabe ressaltar o fato de que em tal passagem fica claro o estabelecimento daquilo que se compreende por virtude, ou seja, sua pertinência com a moralidade.

A aquisição do senso de justiça tem início, segundo Rawls, com a autoridade, em especial, aquela exercida pelos pais. Nesse momento é fundamental que a criança, ainda desprovida da possibilidade de apresentar razões para seus atos, possa confiar na autoridade exercida pelos seus pais. Segundo Rawls, quando essa autoridade é acompanhada de motivos, a criança, mesmo sentindo-se coagida em um primeiro momento, tenderá a compreender o porquê das regras e limites apresentados. E mais, da compreensão das justificativas e razões, a criança sentirá que há

um motivo por trás do conjunto de normas. Esse motivo é o amor que os pais sentem por ela. E, o modo de demonstrarem tal amor é exigindo dela o cumprimento das regras que a impedirão de prejudicar a si mesma e aos outros. Após esse primeiro momento, há o surgimento do desenvolvimento da moralidade de grupo. De acordo com Rawls, é natural que o fato da sociabilidade nos leve a conviver com outros. Essa convivência se dá fora do ambiente onde é desenvolvido o primeiro momento de aquisição do senso de justiça, ou seja, fora do lar familiar. Será na vida em sociedade que a criança passará a sentir a necessidade de se relacionar com outros. E, como é natural, esses outros possuem também diferentes pontos de vista ou diferentes idéias. A convivência social obriga a criança a se adaptar e a se fazer ouvida em seus desejos e aspirações. Com isso, da necessidade de convivência social, surge a amizade. A amizade vem acompanhada da cooperação e da obrigatoriedade de compreensão de pontos de vistas distintos. Aqui se encontra o germe do princípio de tolerância como valor moral, como virtude. O último momento do desenvolvimento do senso de justiça é chamado de moralidade de princípios. É justamente aquele momento onde se ultrapassa o valor pessoal da amizade e da cooperação. É quando o outro não é mais apenas o próximo, mas a totalidade dos indivíduos. O próprio nome já indica o que é fundamental nessa etapa, a saber, princípios. Esses princípios, apesar de estarem inseridos politicamente nas sociedades, se reportam a princípios de fundo moral. Princípios tais como os apresentados por Kant em sua formulação do imperativo categórico, ou seja, em princípios que considerem todos como fins. Rawls é ciente da dificuldade e do problema que esse momento de formação do senso de justiça significa, visto que, transpor para o outro, desconhecido, aquilo que há de fundamental em uma relação de amizade e companheirismo, é algo quase utópico. Entretanto, Rawls mostra que, quando há ponderação sobre o melhor para si mesmo e para os outros, quando se apela para o véu de ignorância, então o caminho da moralidade de princípios se mostra em toda sua grandeza como o fim último do processo de formação do senso de justiça.

Ora, do acima exposto percebe-se que, em suas distintas etapas de formação, o senso de justiça traz a necessidade de uma exposição dos momentos de virtude que acompanham seu desenvolvimento. Virtudes como amor, amizade, respeito, compreensão, companheirismo, etc., são determinantes para a possibilidade de desenvolvimento e de formação do senso de justiça. Do mesmo modo que todas as outras, uma vez que também se acha enquadrada entre elas, a tolerância é uma virtude. E, conforme afirma Sócrates, no *Ménon*, enquanto virtude, não pode ser

ensinada⁷. Já Kant acrescenta que a virtude não pode ser ensinada se a tentativa para tal estiver fundamentada meramente em conceitos de dever ou mediante exortações. Deveria, pelo contrário, ser exercitada e cultivada mediante esforços. Desta forma, segundo Kant, há possibilidade da virtude ser ensinada, porém por caminhos distintos daqueles das demais disciplinas⁸. Então, como pensar a possibilidade de desenvolver o princípio de tolerância é questão fundamental, que mostrará a importância do diálogo para sua consecução.

4. Disposição para o diálogo

Faz-se necessário salientar que, ao lado da virtude da tolerância, encontram-se a razoabilidade e a disposição para fazer concessões. Ora, a tolerância e a razoabilidade devem se integrar em um sistema mais amplo, uma vez que a tolerância surge a partir da preocupação pelo respeito à autonomia dos outros. Esse respeito à autonomia depende, justamente, de uma disposição para se fazer concessões. Em geral, percebe-se que só há a necessidade da tolerância porque existem pessoas ou povos que são intolerantes. Quando se postula a possibilidade de uma educação que vise ao respeito aos Direitos Humanos e aos seus fundamentos, portanto que respeite o princípio de tolerância, percebe-se que a idéia de uma sociedade democrática liberal é básica. Entretanto, poder-se-ia cair em um círculo vicioso, esperando que um primeiro homem se descobrisse tolerante para então fundar a idéia de uma sociedade justa, e conseqüentemente iniciar o processo de aprendizagem da tolerância. Ao contrário disso, a suposição da necessária articulação entre o político e a moral, no sentido de fomentar o desenvolvimento das condições básicas em direção a uma sociedade democrática justa, e os princípios de virtude necessários para a formação de seus cidadãos, indica ser possível determinar o palco das decisões sobre o ensino da tolerância.

Importante ressaltar que os cidadãos de uma sociedade democrática liberal devem ser capazes de manter o compromisso e respeitar a autonomia dos outros, assumindo assim aquilo que Rawls chama de atitude razoável. O respeito à autonomia é condição básica para a possibilidade de uma sociedade justa, e é, ao mesmo tempo, fundamento desta. Uma democracia liberal requer de seus cidadãos um compromisso ético com o valor da autonomia. E o caminho para a formação de cidadãos comprometidos com este valor passa, obrigatoriamente, pela educação, formação, incentivos culturais e psicológicos.

O processo de formação e educação de valores e princípios em uma sociedade democrática liberal encontra, em seus próprios fundamentos, o caminho aberto para um desenvolvimento em direção ao cumprimento dos Direitos Humanos e do princípio de tolerância. Nas sociedades ainda não democraticamente justas, são necessárias algumas condições que favoreçam a disposição de colaboração entre seus cidadãos e o conseqüente reconhecimento da tolerância como princípio fundamental. Entre essas condições básicas encontram-se a possibilidade de tornar públicas suas idéias, o acesso à informação e, principalmente, o diálogo. Mesmo em uma sociedade ainda não justa, havendo acesso à informação, há possibilidade de reconhecimento de direitos e liberdade. O que, por sua vez, afetaria as relações internas, favorecendo o aparecimento de ideais de liberdade e de autonomia. E, uma vez compartilhados esse ideais, sobretudo através de sua exposição pública, o campo para o questionamento e o diálogo se encontra aberto.

Com o advento do acesso à informação, o cidadão de uma sociedade ainda trilhando o caminho para uma democracia liberal e justa pode perceber-se como agente das modificações necessárias. E, considerando que se veja em tal condição, não haverá dúvida que a intolerância apenas atrasa o desenvolvimento e o caminho para uma condição mais justa e eqüitativa. A relação com o outro depende do diálogo e pressupõe a tolerância, uma vez que a própria instituição do diálogo já abre as portas para o diferente, para o oposto. Condição básica, o respeito à autonomia do outro e à sua liberdade passaria a ser visto como próprio das relações em tal sociedade. E, principalmente, a preocupação com uma educação que fomentasse a tolerância e o respeito seria considerada condição obrigatória dentro deste Estado. Não há, nessa situação, uma sobreposição de idéias morais e culturais. O que se vê é um desenvolvimento de princípios que podem levar a melhoria nas condições de vida. Uma educação fundada em princípios de tolerância e respeito seria, portanto, resultado dos esforços de indivíduos que buscam o respeito à sua autonomia e liberdade, e também dos esforços de uma constituição que ofereça aos cidadãos as condições básicas de exporem suas idéias e tenham liberdade de expressão e de acesso irrestrito a informações.

Uma educação, como a apresentada acima, abriria as portas e mostraria a importância do diálogo para a consecução do processo de formação de seus cidadãos. Portanto, o diálogo se mostra ponto fundamental no processo de formação que requeira a instituição do princípio de tolerância como básico. Diálogo não é e nem pode ser resumido como uma simples conversação

ou troca de opiniões. Antes, ele deve ser visto como o momento de se buscar correções, modificações e principalmente compreensão de idéias distintas. Através do diálogo, cada parte pode expor suas convicções. Mas, para tanto, é necessária a disposição das partes envolvidas. Sem um esforço de todos na busca de compreender as razões colocadas pelos outros, não haverá possibilidade de diálogo. No esforço de cada parte deve haver consciência do risco de expor suas idéias frente a outras. A disposição implica justamente essa aceitação. Isso, fundamentalmente, é o que leva à tolerância. Sem a tolerância, aqui apresentada por meio dessa disposição de colocar seus pontos de vista e ouvir os dos outros, o diálogo se mostra inócuo. E, sem diálogo, uma sociedade se mostra perigosamente restrita a monopólios de idéias ou, como diria Rawls, restrita a doutrinas abrangentes.

Em um processo de formação que vise ao desenvolvimento do princípio da tolerância o diálogo é, portanto, ponto de partida. A fim de criar a disposição para o diálogo, um processo educacional precisa fomentar a troca de idéias baseada na apresentação e defesa de justificativas razoáveis. Isso não se dá de forma espontânea, pelo fato de a espontaneidade não servir de garantia para o diálogo, podendo, por vezes, levar a disputas acirradas e não razoáveis. A razoabilidade requerida precisa, em um primeiro momento, ser fomentada e orientada. Para isso, e com a finalidade de se buscar um ensino do princípio de tolerância, faz-se necessário, portanto, não apenas uma disposição moral dos cidadãos, mas também uma disposição política dos governantes.

O caminho a ser trilhado por uma sociedade ainda não bem ordenada passa, portanto, pelo advento do diálogo. Através dele é possível a postulação de uma educação que se oriente na busca do princípio de tolerância. O diálogo resolve o problema anteriormente apontado acerca do modo como e porque os indivíduos aceitariam o princípio de tolerância no interior de sua sociedade. Se há uma imposição no ensino da tolerância, essa parte da idéia do diálogo, que obriga as partes a se colocar no lugar dos outros para compreender seus diferentes pontos de vista.

Notas

¹ No capítulo XII – Justiça no Pluralismo: Tolerância – do livro *O que é justiça?* Otfried Höffe mostra que a tolerância se desenvolve em três etapas. A primeira é chamada pelo autor de “tolerância passiva”, caracterizada, principalmente, pelo fato de integrar as condições de um convívio civilizado entre as pessoas. O segundo momento é dito “tolerância ativa”, cuja principal característica é ampliar o primeiro momento, permitindo, de modo espontâneo, o direito do outro à vida, liberdade e vontade de desenvolvimento. O terceiro e último momento do desenvolvimento da tolerância é a chamada tolerância cívica, onde há o reconhecimento do direito de todos de desenvolver convicções próprias, sendo capaz e estando disposto a submeter à discussão suas convicções próprias. pp. 111-112.

² Cf. HÖFFE, Otfried. *O que é justiça?*. Tradução de Peter Naumann. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001, p.111.

³ Cf. MANDELBAUM, Michael. *The ideas that conquered the world: Peace, Democracy, and Free Markets in the twenty-first century*. New York: Public Affairs Press, 2002, p. 188.

⁴ Cf. RAWLS, John. *O Liberalismo Político*. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Editora Ática, 2000, p.93.

⁵ Idem, p.204.

⁶ Ibidem, p.249.

⁷ No diálogo *Ménon*, Sócrates conduz uma longa análise sobre a questão inicial, apresentada pela figura de Ménon, que indaga sobre a possibilidade de se ensinar a virtude. A conclusão é que a virtude não pode ser ensinada (96c). As razões para tal impossibilidade passam pela consideração de se tomar a virtude como uma ciência, como um dom divino ou como um dom natural.

⁸ Em *Metafísica dos Costumes*, na Doutrina dos Métodos da Ética, seção I – O ensino ético, Kant expõe detalhadamente as dificuldades do ensino da virtude. Interessante perceber que Kant se ocupa também do importante papel dos exemplos para a árdua tarefa do ensino da virtude. Assim como o exposto em *Sobre a Educação*, o ensino da autonomia tem seu início de forma heterônoma, que leva ao problema maior de como a coerção leva à liberdade.

Referências Bibliográficas

DARWALL, Stephen. "Two kinds of respect", in: *Ethics* Vol. 88, nº 1, Oct. 1977, p. 36-49. Chicago: University. Chigaco Press, 1992.

HÖFFE, Otfried. *O que é justiça?* Tradução de Peter Naumann. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001.

KANT, Immanuel. *A Metafísica dos Costumes.* Tradução de Edson Bini. Bauru: Edipro, 2003.

MANDELBAUM, Michael. *The ideas that conquered the world: Peace, Democracy, and Free Markets in the twenty-first century.* New York: Public Affairs Press, 2002.

PLATÃO. *Ménon.* Trad. Alfred Croiset. Paris: Les Belles Lettres, 1999.

RAWLS, John. *O Direito dos Povos.* Tradução de Luis Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

O Liberalismo Político. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Editora Ática, 2000.

_____. *Uma Teoria da Justiça.* Tradução de Almiro Pisetta e Lenita Maria R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2002.